



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS
Nº 001/2024

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, doravante denominada simplesmente CTD, torna público o presente Edital de Chamamento Público que iniciará, a partir da publicação para a apresentação de projetos com soluções tecnológicas já desenvolvidas, objetivando atender ao rol de serviços delegados a CTD por meio da Lei Municipal nº 12.912/2019, o presente Edital será regido nos termos da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTD e demais normas e condições especificadas neste Edital.

EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis permanentemente para download no website da CTD, no endereço eletrônico: <http://www.ctdlondrina.com.br>

I – DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital, tornar pública o procedimento para apresentação de projetos com soluções tecnológicas já desenvolvidas, para atender ao rol de serviços delegados à CTD por meio da Lei Municipal nº 12.912/2019, os quais estão dispostos de acordo com os seguintes eixos temáticos:

a) Gestão de Dados	Soluções em Gestão, hospedagem, cibersegurança, banco e fluxo de dados em geral.
b) Gestão Pública	Soluções para modernizar e tornar mais eficiente a gestão dos serviços públicos em geral.
c) Smart City	Soluções com foco na integração, sustentabilidade, segurança e serviços públicos em geral.
d) Segurança	Soluções com foco em segurança pública, em especial em

Pública	ações de controle, gestão e prevenção.
e) Cidadão	Soluções com foco no cidadão, com ênfase em aplicativos para dispositivos móveis.
f) Educação	Soluções com foco na gestão e em mídias educacionais.
g) Saúde Pública	Soluções com foco na gestão, controle e serviços em saúde pública.
h) Outros projetos	Projetos e soluções diversos, voltados para a gestão pública, que possam ser de interesse da CTD.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar do presente Edital pessoa jurídica, de direito privado que atendam as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

§ 1º. Todos os custos financeiros e demais ônus, decorrentes da apresentação, testes de campo, análise, implantação, customização e demais despesas inerentes a apresentação e avaliação dos projetos serão de exclusiva responsabilidade dos interessados em participar do presente Edital, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos das despesas.

§ 2º. Não será admitida a participação:

- a) As interessadas que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a CTD suspenso, ou ainda impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgão da administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.



III – DAS ETAPAS

Art. 3º. O processo de seleção das propostas é composto de duas etapas:

- a) **Análise Prévia**, com o envio de informações e documentos gerais sobre o proponente e sobre a proposta.
- b) **Avaliação Técnica**, com a efetiva apresentação da solução para uma comissão de técnicos.

Parágrafo único. Somente serão encaminhadas para a avaliação técnica as propostas que forem aprovadas na etapa da Análise Prévia.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Os interessados em participar do presente procedimento, deverão apresentar os documentos abaixo listados:

- a) Requerimento de PROPOSTA, conforme **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Parágrafo Único. Os interessados deverão providenciar, além dos documentos listados acima, todos os documentos necessários para a devida avaliação da solução apresentada.

V - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º. Os interessados em participar deverão encaminhar toda a documentação solicitada, para análise de PROPOSTA, enviando para o e-mail: editalpropostas@ctd.net.br.

Parágrafo Único. Os documentos devem ser digitalizados, identificados e enviados em arquivo tipo PDF.

VI – DOS PRAZOS



Art. 6º. O presente Edital é público e permanecerá aberto por tempo indeterminado, conforme demanda e necessidade da CTD.

Parágrafo único. A comissão de avaliação das propostas terá 60 (sessenta) dias da efetiva apresentação para análise e deliberação, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa da comissão.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A participação neste edital não resulta em nenhuma garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação junto a CTD.

Art. 8º. Os projetos aprovados, conforme normas deste edital, poderão ser implementados, total ou parcialmente, por tempo determinado, para testes de funcionalidade, testes de campo, diagnóstico e avaliação, conforme conveniência, autorização e disponibilidade técnica da Prefeitura de Londrina ou demais interessados.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo não gera nenhum tipo de vínculo contratual e nem mesmo expectativa de futura contratação.

Art. 9º. As soluções, depois de aprovadas pela comissão julgadora e, após os testes de campo e avaliação de funcionalidades, quando necessários, serão classificados em um banco de soluções e poderão ser utilizados para instruir futura contratação, conforme demanda e a legislação vigente.

Art. 10. O prazo de validade do cadastro das soluções aprovadas pela comissão julgadora é de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovada com nova avaliação.

Art. 11. A qualquer tempo, é facultada à CTD a instauração de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos.

Art. 12. O cadastro da solução aprovada não gera nenhum tipo de vínculo contratual presente ou futuro, sendo mero instrumento de CADASTRO de soluções que possam ser futuramente contratadas, conforme demanda e necessidade dos clientes da CTD.



Art. 13. A participação do interessado implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e do Termo de Referência anexo, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

Art. 14. Os projetos apresentados/protocolados por meio deste Edital serão analisados por uma Comissão Especial, designada pelo Diretor Presidente da CTD, que fará a análise em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único. A Comissão Especial poderá, mediante justificativa da sua complexidade ou especificidade, solicitar ao Diretor Presidente da CTD a convocação ou contratação de outros profissionais para o assessoramento técnico da Comissão na avaliação e seleção dos projetos protocoladas no âmbito deste edital.

Art. 15. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais acerca deste edital deverá ser realizado através do e-mail: esclarecimentos@ctd.net.br.

Art. 16. Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Técnica.

Londrina, 14 de março de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

Cristiane R. de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente
Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento